PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 83/18

Considerando que:

a) os pacientes de doença renal crônica em estágio avançado são submetidos a situações de tratamento que comprometem a vida em sociedade, especialmente dificuldade de locomoção, além de outras situações decorrentes da condição dialítica;

b) as pessoas com doença renal crônica já gozam de todos os benefícios legais assegurados às pessoas com doenças grave;

c) o princípio da igualdade deve tratar os iguais na medida da sua igualdade e os desiguais na medida que se desigualam, nos termos do art.5º da Constituição Federal de 1988;

d) as situações inerentes à doença são comuns a todos os outros renais crônico, sendo a equiparação as pessoas com deficiência a medida mais justa;

e) o tribunal já vem reconhecendo os pacientes renais crônicos como pessoas com deficiência física, interpretando o art. 3º do Decreto nº 3.298/99 define deficiência como "toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a viabilidade de Projeto de Lei prevendo a extensão de direitos previstos na Legislação Estadual para as pessoas com deficiências aos pacientes de doenças renal crônica.

Sala das Sessões, 7 de março de 2018.

IGOR KANNÁRIO